

P. M. Maxaranguape
Proc. nº: 0201001
Fls.: 362
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	Nº 006/2019
NÚMERO DO PROCESSO	201902301001
NÚMERO DA ATA	Nº 011/2019
VALIDADE	12 meses

A PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro - Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 006/2019, sucedido em 11/06/2019, às 09h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

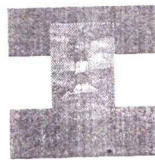
1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual aquisição parcelada de material de limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.


Luís Eduardo Bento da Silva
CPF: 242.663.532-00
Prefeito

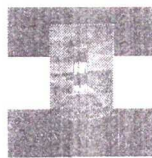
9



P. M. Maxaranguape
Proc. nº: 0201001
Fls.: 383
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE	PREÇO	PREÇO
			TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8° INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DE INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	UND	350	R\$ 3,99	R\$ 1.396,50
2	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIRO À 64% CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
3	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DE COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR 13230 DA ABNT.	PCT	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
4	COPO DESCATÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÃO CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR E, CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	PCT	3.500	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00
5	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA, COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	UND	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00

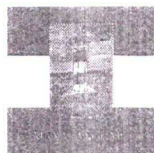


P. M. Maxaranguape
Proc. nº: 020.1001
Fls.: 364
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANELES E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.	PCT	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00	12508
7	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPODIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	12509
8	PÃ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70CM, TAMANHO: GRANDE.	UND	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00	12510
9	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00	12511
10	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	ROLO	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00	12512
11	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	FARDO	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00	12513
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, ACONDICIONADO EM CX C/1000 FOLHAS.	PCT	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00	12514
13	RODO COM BASE DE 30 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	UND	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00	12515
14	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	PCT	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00	12516
15	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	UND	8.000	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00	12517
16	VASSOURA COM CERDAS DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UND	300	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00	12518

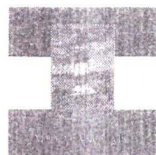
Luis Roberto de Silva
CPF: 242.607.532-00
Prefeito



P. M. Maxaranguape
Proc. nº: 0207001
Fls.: 365
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

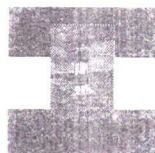
17	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRMA E RESISTENTE.	UND	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00	18510
18	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UND	400	R\$ 6,69	R\$ 2.676,00	18510
19	VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60 CM X 1,2M.	UND	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00	12371
20	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UND	12.000	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00	12502
21	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	UND	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00	12322
22	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	UND	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00	12374
23	COPO DESCATÁVEL EM PLÁSTICO: COM CAPACIDADE DE 300 ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00	12325
24	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6.000	R\$ 6,30	R\$ 37.800,00	12326



P. M. Maxaranguape
Proc. nº: 0207004
Fls.: 366
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

25	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETOCASEIRO, SEM CFC-CLOROFLUORCARBONO. COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1% PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PTOPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	1227
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PCT	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00	12528
27	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60 CM, COM REGISTRO NA ENVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	1259
28	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA 15L.	UND	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00	12530
29	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM 100 UND.	CX	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	12521
30	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, SEGUINDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000ML.	UND	600	R\$ 7,98	R\$ 4.788,00	12522
31	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MNX70MNX20MN, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E N° DO LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	UND	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00	12533
32	LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPA FLIP TOP.	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	12534
33	NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	12535
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PCT	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00	12536
35	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 100 ML.	UND	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	12537
36	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA) COM SUPORTE PLÁSTICO, BASTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARA DICLORO BENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANT, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	UND	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00	12538



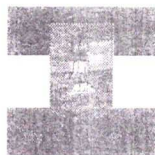
P. M. Maxaranguape
Proc. nº: 0207007
Fls.: 367
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

37	FLANELA PARA LIMPEZA- PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CMX50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UND	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00	12530
38	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, A CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	MAÇO	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00	12540
39	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA.	PAR	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	12541
40	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	PCT	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00	12542
41	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	UND	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00	12543
42	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	UND	2.000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00	12544
43	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	PCT	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00	12545
44	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO EM ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0 EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	12546
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE CM NBR 9110.	PCT	1.000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00	12547
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PCT	4.000	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00	12548
TOTAL GERAL:					R\$ 381.690,50	

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Luis F. Costa
CPF: 24.051.582-30
Prefeito



P. M. Maxaranguape
Proc. nº: 2010
Fls.: 368
Rúbrica: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

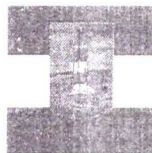
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.



P. M. Maxaranguape
Proc. nº: 0201901
Fls.: 369
Rúbrica: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

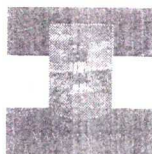
b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos serviços e não iniciar sem justa causa a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços executados, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

Luis Eduardo Benício da Silva
CPF: 242.663.282-00
Prefeito 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Castelo por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) serviço(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº8.666/1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

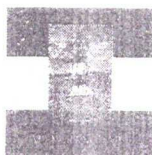
- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Luis Edson de Brito da Silva
CPF: 242.611.532-00
Prefeito



P. M. Maxaranguape
Proc. nº: 0201001
Fls.: 341
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

UNIDADE: 0202 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

04.122.0003.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.243.0003.2.027 Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

UNIDADE: 0205 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0003.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 12110000 Receita de Impostos e Transf. – Saúde

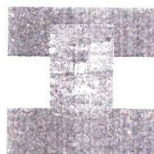
UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0013.2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Transf. – Educação

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



P. M. Maxaranguape
Proc. nº: 021031
Fls.: 372
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

12.361.0003.2096 Manutenção do Ensino - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 11200000 Transferência do Salário-Educação

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o **CONTRATADO** disponibilizar os produtos solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega da requisição, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

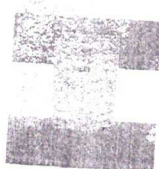
10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Luis Edson de Figueiredo da Silva
CPF: 240.165.332-50
Prefeito



P. M. Maxaranguape
Proc. n.º: 020104
Fls.: 373
Rúbrica: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 27 de junho de 2019.


Luis Eduardo Bento da Silva
Prefeito Municipal

CPF nº 242.663.532-00
Luis Eduardo Bento da Silva
CPF: 242.663.532-00
Prefeito


LDR LIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA EIRELI-ME
CNPJ 21.930.033/0001-00
RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO
NASCIMENTO